



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 085/2019

Entrada na Comissão: 26/06/2019

Origem: Legislativo

Relator: Vereador Charlon Muller

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

O presente Projeto de Lei visa disciplinar o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nossa Senhora da Conceição e suas adjacências, bem como no Largo dos Estudantes Sônia Chemale.

A presente Comissão realizou reuniões com o Grupo Coalização Osório, Brigada Militar, Fiscalização da Prefeitura Municipal, Ministério Público, ACIO, proprietários de estabelecimentos comerciais do Largo dos Estudantes e empresários do ramo de food trucks, sendo que todos encaminharam representantes e a maioria, com exceção dos comerciantes, se manifestaram favoravelmente ao presente Projeto de Lei.

Cabe salientar que a discussão ficou quanto a fiscalização da possível lei, ficando evidenciado a falta de material humano no setor de fiscalização, bem como a deficiência de estrutura por parte do Executivo para que o referido setor execute seu serviço com excelência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Salienta-se ainda a campanha de proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores que exerceu um papel importante e com resultados em seu início em 2011, que literalmente foi abandonada devido a falta de estrutura e apoios do Executivo, por meio da Central de Fiscalização.

Sem adentrar no mérito do presente projeto de lei, diante da orientação técnica do IGAM há a sugestão que a presente regulamentação seja proposta no âmbito do Código de Posturas do Município, não havendo, contudo, impedimento para que a mesma seja apreciada pela forma escolhida pelo proponente.

Sendo assim, cumpridos todos os trâmites e por apresentar viabilidade jurídica, somos favoráveis a apreciação do presente projeto de lei pelo Plenário.

Sala das Comissões em 07 de agosto de 2019.

Relator.

Vereador Binho Silveira: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Ed Moraes: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereadora Belinha: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 085/2019

Entrada na Comissão: 07/08/2019

Origem: Legislativo

Relator: Vereador Martim Tressoldi

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

O relator é de parecer favorável a condução do projeto à Plenário para apreciação dos Senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 07 de agosto de 2019.

Relator.

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Roger Caputi: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Valério dos Anjos: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____